



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 47/2025**OBJETO:** Aprovação do Relatório Final da Consulta Pública nº 01/2025 que visa a proposta de modernização e otimização do contrato de concessão relativo a BR-381/MG/SP, atualmente sob concessão da Concessionária Autopista Fernão Dias S.A., bem como aprovação do Edital do processo competitivo.**ORIGEM:** SUCON (SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÃO DA INFRAESTRUTURA)**PROCESSO (S):** 50500.033938/2025-18**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** PARECER Nº 00182/2025/PF-ANTT/PGF/AGU**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da proposta de aprovação do Relatório Final da Consulta Pública nº 01/2025, que colheu contribuições às minutas de Edital de Processo Competitivo, Termo Aditivo e seus anexos, ao Programa de Exploração da Rodovia e ao Modelo Econômico-Financeiro, que visa a proposta de modernização e otimização do contrato de concessão relativo a BR-381/MG/SP, atualmente sob concessão da Concessionária Autopista Fernão Dias S.A., bem como aprovação do Edital do referido processo competitivo, no contexto do *sandbox regulatório* e conforme as diretrizes da IN TCU nº 91/2022.

2. DOS FATOS

2.1. A presente proposta é submetida à deliberação da Diretoria após a análise das contribuições recebidas e das atualizações nas minutas da proposta de otimização do contrato de concessão da Rodovia BR-381/MG/SP, atualmente sob responsabilidade da Concessionária Autopista Fernão Dias S.A., que administra um trecho de 569 km entre os estados do Minas Gerais e São Paulo, concedido pela ANTT em 2008.

2.2. A rodovia, a segunda maior concessão federal em termos de tráfego de veículos diários, enfrentou diversos desafios que comprometeram a capacidade da concessionária de manter os níveis de investimento previstos contratualmente.

2.3. Considerando que outras concessões também apresentaram dificuldades semelhantes, o Ministério dos Transportes editou a Portaria nº 848/2023, estabelecendo diretrizes para a remodelagem de contratos em situação crítica, com foco na viabilidade técnico-econômica e na continuidade dos serviços. Nesse contexto, a AFD apresentou pedido de remodelagem, aprovado pela Portaria MT nº 313, de 21 de março de 2024.

2.4. Assim, tendo em vista a aprovação do Ministério, a Superintendência de Concessão da Infraestrutura (SUCON), dentro da estrutura da ANTT, elaborou

2.5. Conforme previsto na portaria Ministerial, o projeto após a admissibilidade foi encaminhado para análise da ANTT, que, por meio da Deliberação nº 145, de 24 de abril, a diretoria colegiada aprovou a Minuta de Termo de Autocomposição, e anexos, e a Minuta do Relatório, produzidos pela Comissão de Solução Consensual (CSC) no âmbito do TC 016.032/2024-1.

1. Em 06 de maio de 2025, o processo foi submetido à análise do Tribunal de Contas da União (TCU), que sob o registro da Tomada de Contas nº 016.032/2024-1, conduziu a análise com base na Portaria Segecex/TCU nº 27, de 11 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União.

2. Após meses de análise minuciosa e tratativas entre as partes envolvidas, o TCU em 18 de junho de 2025, por meio do Acórdão nº 1.369/2025, emitiu parecer favorável à remodelagem do contrato de concessão da Autopista Fernão Dias S.A.

2.6. Em atendimento ao previsto na minuta do Termo de Autocomposição, aprovada pelo TCU, entendeu-se a necessidade de realização de Consulta Pública para a efetiva participação social e publicidade do projeto.

2.7. Assim, nos termos da resolução nº 6.020, de 20 de julho de 2023 que dispõe sobre os meios de processo e participação e controle social no âmbito da ANTT, a consulta pública nº 01/2025 foi instituída mediante a Deliberação nº 227, de 15 de julho de 2025 (SEI nº 33884928).

2.8. A portaria DG nº 168, de 15 de julho de 2025 (SEI nº 33884949) designou os servidores Marcelo Cardoso Fonseca e Thiago Martorelly Quirino Aragão, como presidente e secretário da Consulta pública e os servidores Stéphane Louis George Quebaud e Elisa Guedes Guerra respectivamente como supentes.

2.9. O aviso da realização de consulta foi publicado em uma edição extra do Diário Oficial da União nº 131-C do dia 15 de julho de 2025 seção 3, página 1 (SEI nº 33884974), sendo também disponibilizado no portal da ANTT, o período para o recebimento de contribuições se deu do dia 22 de julho de 2025 até 22 de agosto de 2025.

2.10. Como parte das atividades previstas, foi realizada uma sessão pública presencial no dia 07 de agosto de 2025 no município de Guarulhos/SP e outra em Contagem/MG, no dia 08 de agosto de 2025, com o objetivo de apresentar o plano de otimização.

2.11. Tendo em vista as diretrizes expedidas pela Secretaria Nacional de Transportes Rodoviários – SNTR, do Ministério dos Transportes, por meio do Ofício nº 1498/2025/SNTR (SEI nº 33635684), informando que as consultas públicas deverão ocorrer de forma concomitante à publicação dos editais dos respectivos leilões, no âmbito dos processos competitivos, e o disposto no Despacho do Diretor-Geral (SEI nº 34119950), a SUCON, em 05/08/2025, encaminhou o Despacho 34448458, complementado pelo Despacho 34506592, à Procuradoria Federal junto à ANTT, submetendo à apreciação a proposta de abertura de edital de processo competitivo

2.12. A análise da PF-ANTT se deu por meio do Parecer nº 00162/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 35014703), de 18/08/2025, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO Nº. 00221/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (35014721), que ressaltaram a necessidade de conclusão do processo de participação e controle social como pressuposto para a publicação do edital.

2.13. Assim, encerrado o prazo da consulta pública, foi elaborado o Relatório Final que foi disponibilizado em 28 de agosto de 2025 (SEI nº 35031669) e seus anexos (SEI nº 35120969 e 35121117), acompanhadas das respectivas respostas reunidas no Anexo III – Respostas (SEI nº 35131855). As manifestações foram analisadas e, quando pertinentes, incorporadas aos documentos jurídicos, regulatórios, econômicos e técnicos vinculados à proposta de otimização da BR-381/MG/SP.

2.14. Na mesma data, foram encaminhados o Relatório à Diretoria SEI Nº 436/2025 (SEI 35125069), a Minuta de Deliberação (35124530), a Minuta de Portaria DG (35124707) e a Minuta de Aviso de Edital (35124993).

2.15. Simultaneamente, por meio do Despacho (35121743), submeteu-se a proposta de encerramento da Consulta Pública nº 1/2025 e da publicação do Edital de Processo Competitivo Autopista Fernão Dias S.A. à Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT).

2.16. Ainda em 29 de agosto de 2025, a Diretoria Geral emitiu despacho (SEI 35164142) encaminhando os autos à SEGER para distribuição por prevenção ao Diretor-Geral Guilherme Sampaio (DG), conforme orientação estabelecida no Ofício SEI Nº 37216/2023/DG-ANTT (SEI nº 30318391), e o processo foi distribuído para esta diretoria, conforme Certidão de Distribuição (SEI 35175798).

2.17. Em 31 de agosto de 2025, por meio do PARECER Nº 00182/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (35208332), a PF-ANTT opina pela regularidade jurídica da consulta pública e das minutas de documentos jurídicos, observadas as sugestões de redação e recomendações.

2.18. Em 01 de setembro de 2025, a Diretoria Geral emitiu Despacho (SEI 35170535), em que solicitou a inclusão do processo em pauta de Reunião Extraordinária a ser realizada até o dia 01 de setembro de 2025 para que houvesse tempo hábil de execução dos processos licitatórios e realização do leilão na data prevista de 11/12/2025, e assim foi incluído na pauta da 95ª Reunião Extraordinária de Diretoria, mediante lançamento no "SEI JULGAR", conforme disposto no Ofício Circular nº 3599/2025/DG-ANTT (35230629).

2.19. Por fim, em 02 de setembro de 2025, a SUCON emitiu o Despacho 35275440 que objetivou enviar a versão atualizada do contrato de compra e venda de ações, anexo 10 do Edital (Anexo Documentos Jurídicos – Revisão CCVA SEI nº 35227934), nova versão do Termo Aditivo e a retificação do anexo de respostas do relatório final de consulta pública (SEI nº 35277144), devidamente fundamentados no Despacho GEREG (SEI nº 35225006).

2.20. Essa é a síntese do relatório. Passa-se, a seguir, à análise do mérito.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. O projeto em tela passou por processo de participação e controle social, por meio da Consulta Pública nº 01/2025, a fim de se conferir a devida transparência ao que foi acordado no âmbito da Secretaria de Consenso do Tribunal de Contas da União - TCU, mas especialmente pela importância de que a sociedade organizada - e sobretudo os eventuais interessados na aquisição do controle da Concessionária Autopista Fernão Dias S.A. - tenham tempo suficiente para se inteirar do projeto e do procedimento a que se sujeitarão.

3.2. Nos termos do Relatório Final de Consulta Pública (SEI 35031669), as sessões públicas presenciais ocorreram em Guarulhos/SP, no dia 07 de agosto de 2025, e em Contagem/MG, no dia 08 de agosto de 2025. O período de recebimento de contribuições foi de 22/07/2025 a 22/08/2025. Nesse período, foram registradas 87 contribuições, sendo 30 via sistema eletrônico (ParticipANTT) e 57 oralmente, em que foram abordados, principalmente, temas relacionados a obras - correspondendo a 23,2% das contribuições recebidas via sistema ParticipANTT. Em seguida, o assunto mais abordado foi sobre passarelas (12,0%), seguido de Acessos (8,8%).

3.3. Verificou-se, ademais, variadas contribuições tratando de questões afetas ao processo competitivo, tais como as condições exigidas pelos interessados em acessar a *data room*, bem como contribuições relacionadas ao contrato de compra e venda das ações da SPE, como as relativas a declarações e garantias prestadas. Do total de contribuições individualizadas, 21 registros (16,8%) estão diretamente relacionados ao processo competitivo, abrangendo diferentes aspectos, sendo eles: Contrato (3 – 2,4%), Declarações (2 – 1,6%), Declarações e Garantias (1 – 0,8%), Garantias (1 – 0,8%), Responsabilidades (1 – 0,8%), Indenização (2 – 1,6%), Prazos (2 – 1,6%), Transferências de Ações (1 – 0,8%), Pagamento/Multa (1 – 0,8%), Ações (1 – 0,8%), Obrigações (1 – 0,8%), Proposta Econômica (1 – 0,8%), Critérios de Leilão (1 – 0,8%) e Troca de Administração (3 – 2,4%).

3.4. As respostas às manifestações apresentadas foram dispostas nos seguintes anexos ao relatório e estão baseadas nas informações contidas nos documentos que compõem o estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental, e reforçam o compromisso da ANTT com a transparência e a busca efetiva da participação de todos os envolvidos, visando o debate da proposta e o aprimoramento do projeto:

- a) Anexo I – contribuições recebidas por meio do sistema ParticipANTT (35121036);
- b) Anexo II – contribuições orais (35121117); e
- c) Anexo III - respostas (35277144) - conforme disposto no Despacho 35225006.

3.5. O Relatório reforçou que a consulta pública conferiu a transparência devida e representou a busca efetiva da participação de todos os envolvidos, visando o debate da proposta e o aprimoramento do projeto. Informou, ainda, que todos os documentos relevantes gerados a partir dos resultados do Processo de Participação e Controle Social (Edital, Termo Aditivo e anexos, PER e demais) serão disponibilizados no portal da ANTT.

3.6. Cabe informar que em 05/08/2025, antes da conclusão do processo de participação e controle social, os autos foram submetidos à PF-ANTT, por meio do Despacho 34448458, complementado pelo Despacho 34506592, para apreciação da proposta de abertura de edital de processo competitivo, tendo em vista as diretrizes expedidas pela Secretaria Nacional de Transportes Rodoviários – SNTR, do Ministério dos Transportes, por meio do Ofício nº 1498/2025/SNTR (SEI nº 33635684) e o disposto no Despacho do Diretor-Geral (SEI nº 34119950).

3.7. A análise da PF-ANTT se deu por meio do Parecer nº 00162/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 35014703), de 18/08/2025, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO Nº 00221/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (35014721), que ressaltaram a necessidade de conclusão do processo de participação e controle social como pressuposto para a publicação do edital, cabendo destacar:

3. CONCLUSÃO

99. Diante do exposto, é possível concluir que o processo competitivo foi desenhado de forma a garantir ampla participação de interessados, com regras claras e objetivas para a aquisição da totalidade das ações da concessionária; soube incorporar sólidos mecanismos de transparência, desde o acesso ao *Data Room* até o sistema estruturado de perguntas e respostas, garantindo que todos os potenciais interessados possam obter, em igualdade de condições, as informações necessárias para fundamentar adequadamente suas decisões de investimento.

100. A estrutura de governança do processo centrada na Comissão composta por membros indicados pela ANTT, associada ao papel da B3 como operadora do procedimento, fornece adequada segurança institucional ao processo. As garantias exigidas, embora significativas em termos de valores, são compatíveis com a magnitude do negócio e seguem padrões de mercado, não configurando barreira injustificada à participação. O processo de *due diligence*, por sua vez, contemplou regras detalhadas para acesso e uso das informações, prazos adequados para análise e mecanismos de esclarecimento de dúvidas, também em busca de proporcionar condições equânimis para todos os interessados avaliarem o ativo e formularem suas propostas.

101. Observadas as sugestões de redação e recomendações feitas neste Parecer, opina essa Procuradoria pela regularidade jurídica dos procedimentos prévios de consulta pública, da minuta de edital e da minuta de termo aditivo ora submetidos à análise (SEI nº 34479472), podendo o feito ser levado à deliberação e aprovação pela Diretoria Colegiada da ANTT.

102. Não se pode olvidar que o Processo de Participação e Controle Social (Consulta Pública nº 01/2025) ainda está em trâmite, pois "o prazo para o envio de contribuições será das 9 horas (horário de Brasília) do dia 22 de julho de 2025, até as 18 horas (horário de Brasília) do dia 22 de agosto de 2025". Isso quer dizer que tais documentos ainda são passíveis de alterações decorrentes das contribuições da sociedade. Em caso de dúvidas jurídicas remanescentes, devem os autos ser submetidos a Procuradoria Federal para emissão de opinativo jurídico.

103. Por fim, recomendamos, ainda, a juntada a estes autos do Termo de Autocomposição assim que assinado, condição para a publicação do Edital.

3.8. Posteriormente, encerrado o prazo da Consulta Pública em 22/08/2025 e concluídas as devidas análises pela SUCON, os autos retornaram à PF-ANTT, sendo as inovações e alterações relevantes incluídas no projeto justificadas no Despacho GEREG (SEI nº 35120009) e no Despacho GERO (SEI nº 35127132), seja quanto aos aprimoramentos inseridos em processos prévios ou concomitantes em estruturação, seja relacionado aos ajustes provenientes do processo de participação social. Cabe destacar que, conforme consignado no Parecer nº 00162/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 35014703), os documentos jurídicos também foram revisados em observância às recomendações da PF-ANTT.

3.9. Ressaltou-se que a análise jurídica por parte da Procuradoria foi solicitada em caráter de urgência, tendo em vista as diretrizes expedidas pela Secretaria Nacional de Transportes Rodoviários – SNTR, do Ministério dos Transportes, e o alinhamento com a Diretoria Colegiada para que fosse viável cumprir com a publicação do edital no dia 02 de setembro de 2025 e realização do leilão no dia 11 de dezembro de 2025.

3.10. Assim, a PF-ANTT analisou os documentos em regime de urgência e emitiu o PARECER Nº 00182/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (35208332), cabendo destacar:

14. Dito isto, destaca-se que a presente manifestação tem por escopo a análise jurídica dos procedimentos e trâmites prévios à publicação do Edital de processo competitivo, dos termos em que este foi redigido e da minuta de termo aditivo que virá a ser firmado.

15. Em adição, importa frisar que, tendo em vista que as minutas de documentos jurídicos referentes ao processo competitivo sub examine foram recentemente apreciadas por esta Procuradoria mediante o PARECER nº 00162/2025/PF-ANTT/PGF/AGU, de 25 de agosto de 2025, bem como que a presente análise se dá em prazo extremamente exíguo, nossa análise levará em conta, principalmente, as alterações/atualizações promovidas pela área técnica e sinalizadas no Despacho GEREG (SEI 35120009), de 28 de agosto de 2025.

(...)

58. Observadas as sugestões de redação e recomendações feitas tanto no PARECER n.º 00162/2025/PF-ANTT/PGF/AGU como nesta manifestação, opina essa Procuradoria pela regularidade jurídica da consulta pública e das minutas de documentos jurídicos ora submetidos à análise (SEI 35133397), podendo o feito ser levado à deliberação e aprovação pela Diretoria Colegiada da ANTT.

59. Por fim, recomendamos, ainda, a juntada a estes autos do Termo de Autocomposição assim que assinado, condição para a publicação do Edital.

3.11. Posteriormente, a SUCON exarou o Despacho 35275440 que objetivou enviar a versão atualizada do contrato de compra e venda de ações, anexo 10 do Edital (Anexo Documentos Jurídicos – Revisão CCVA SEI nº 35227934), nova versão do Termo Aditivo e a retificação do anexo de respostas do relatório final de consulta pública (SEI nº 35277144).

3.12. Conforme fundamentação disposta no Despacho GEREG (SEI nº 35225006), as alterações foram promovidas "com vistas a aprimorar a redação contratual, reduzir a utilização de conceitos genéricos e, consequentemente, minimizar margens de subjetividade, além de preservar as bases negociais discutidas no âmbito da Comissão de Solução Consensual – CSC, em modelo de venda assistida do tipo *porteira fechada*."

3.13. Cumpre ainda salientar as seguintes alterações realizadas na minuta de Termo Aditivo:

Antecipação do prazo consignado na Subcláusula 8.3.6 para a entrega de projeto executivo referente às intervenções da travessia urbana de Guarulhos e de faixas adicionais do km 0 ao 22 do 4º para o 2º ano, sem comprometimento com a posterior execução das obras e sem consideração desses projetos nas metas do Período de Transição; e

Antecipação da entrega dos estudos relativos ao free flow do 3º ano para o 2º ano, Subcláusula 19.5.1, (i) e (ii), sem comprometimento com a posterior implementação e sem consideração desses estudos nas metas do Período de Transição.

3.14. Em relação ao Termo de Autocomposição, cabe registrar que até a presente data o mesmo foi assinado pela Autopista Fernão Dias S.A., pela Arteris S.A, pela ANTT e pela União, por intermédio do Ministério dos Transportes (MT), restando pendente apenas a assinatura pelo TCU. Desse modo, não vislumbro prejuízo em seguir com a publicação do edital enquanto a parte restante assina o mencionado documento. Determino à SUCON que o mesmo seja juntado aos presentes autos assim que colhidas todas as assinaturas.

3.15. Destaco que a proposta consolidada no Termo de Autocomposição, construída no âmbito da Comissão de Solução Consensual, representa uma alternativa mais vantajosa sob a ótica do interesse público, ao viabilizar a superação de impasses e a resolução de pleitos entre as partes de forma consensual. A solução pactuada incorpora aprimoramentos e modernizações relevantes em relação ao contrato vigente, contribuindo para a promoção de desenvolvimento econômico e social do país, demonstrando sua regularidade e atendimento aos anseios da Lei de Concessões. A seguir, destacam-se os principais avanços introduzidos na modelagem contratual:

•Adoção de novo Modelo Econômico-Financeiro (MEF), com atualização de investimentos e parâmetros operacionais:

- Investimentos (CAPEX) estimados em R\$ 9,4 bilhões;
- Custos operacionais (OPEX) projetados em R\$ 5,3 bilhões;
- Taxa Interna de Retorno (TIR) de 11,41% a.a.;
- No prazo de até 10 anos a execução de 108,31 km de faixas adicionais, 14,33 km de vias marginais, 2 áreas de escape, 29 passarelas, implantação de 15 dispositivos de interseção;
- Entre 2026 e 2032 a reconstrução de 607,89 km de faixa do pavimento.

•Adoção de modernizações regulatórias alinhadas aos modelos contratuais da 5ª Etapa de Concessões Rodoviárias da ANTT.

•Incorporação de padrões de desempenho socioambientais baseados nas diretrizes do International Finance Corporation (IFC), elevando os requisitos de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

•Realização de processo competitivo para oferta das ações detidas pelo atual acionista controlador e emitidas pela concessionária (SPE), com objetivo de validar valores de mercado e mitigar riscos, em especial o risco moral e o risco sistêmico.

3.16. Em relação aos documentos jurídicos, cabe destacar a Revisão do Contrato de Compra e Venda e a definição de prazos para apresentação de estudo e análise sobre a implantação do Free Flow.

3.17. A revisão do Anexo 10 do Edital — Contrato de Compra e Venda — decorreu de um processo robusto e plural de construção normativa, pautado especialmente pelas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.369/2025) e pelas manifestações colhidas durante a Consulta Pública nº 1/2025, visando reforçar a segurança jurídica do processo competitivo, promover maior adesão das partes interessadas e incorporar princípios regulatórios modernos e alinhados à prática de venda assistida, no contexto do sandbox regulatório em que se insere o projeto. É importante consignar que a revisão também ocorreu como fruto dos debates e subsídios oriundos do Workshop de Soluções Consensuais e Processos Competitivos, promovidos pelo TCU. Somam-se a esses fatores Roadshows realizados sobre soluções consensuais, bem como os avanços decorrentes de experiências prévias de processos de otimização – ainda que, em alguns casos, sem interessados – os quais trouxeram lições importantes para a evolução regulatória e contratual no âmbito da ANTT.

3.18. Quanto ao Free Flow, a nova versão do Termo Aditivo determina que a Concessionária, às suas expensas, deve elaborar os estudos para viabilização técnica e econômica da modalidade Free Flow em até três anos, conferindo à ANTT o prazo máximo até o quinto ano da concessão para deliberar acerca da conveniência de sua adoção. Essa imposição evita inícias ou postergações indefinidas, protegendo o interesse público ao assegurar que a avaliação de ganhos de eficiência e fluidez no tráfego.

3.19. No que tange ao processo competitivo, cujo objetivo é consultar o mercado quanto ao interesse na aquisição integral do ativo renegociado, por meio da alienação de 100% (cem por cento) das ações da concessionária Autopista Fernão Dias, destaco os principais aspectos da Sessão Pública de Leilão, a ser realizada no dia **11 de dezembro de 2025**, a partir das 14h00, na sede da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, situada em São Paulo/SP, conforme disposições do Edital:

- Na data informada no CRONOGRAMA, ANEXO 2 do Edital, será disponibilizado acesso ao *data room*, no qual estarão todas as informações e os documentos necessários referentes à SPE para a elaboração da proposta;
- Os interessados devem seguir as instruções e regras de acesso constantes do ANEXO 3 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA para ter acesso ao *data room*;
- Os proponentes deverão entregar os envelopes lacrados, contendo a proposta econômica e a garantia da proposta, no dia 08 de dezembro de 2025, das 10 às 12 horas, na sede da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, situada em São Paulo/SP;
- O critério de julgamento da melhor proposta econômica será o de maior deságio na Tarifa Básica de Pedágio constante do Edital;
- A controladora, enquanto proponente, deverá participar do processo competitivo, apresentando os volumes conforme estipulado no Edital;
- Havendo uma ou mais proponentes declaradas aptas pela comissão, a sessão pública terá início com a abertura dos Volume 2 - Proposta Econômica;

- Não havendo proponente que atenda ao critério de habilitação para a etapa de viva-voz, será declarada proponente vencedora a proponente que tenha ofertado o maior deságio na proposta econômica escrita;
- Havendo proponentes habilitadas para a etapa de viva-voz, será declarada proponente vencedora da etapa de viva-voz a proponente que tenha ofertado o maior deságio, atendidos os requisitos do Edital.

3.20. Assim sendo, após todas as alterações realizadas, são estas as versões finais dos documentos que passam a ser propostos para a publicação do edital:

1. Documentos Jurídicos (SEI nº 35227934);
2. Programa de Exploração da Rodovia – Volumes I e II (SEI nº 33681550 e 35127721);
3. Modelo Econômico-Financeiro (SEI nº 35127662).

3.21. Diante do exposto, manifesto concordância com o posicionamento técnico e jurídico, no sentido de propor ao colegiado a aprovação do Relatório Final da Consulta Pública nº 01/2025, bem como do Edital do Processo Competitivo referente à proposta de readaptação e otimização do contrato de concessão da BR-381/MG/SP, atualmente sob responsabilidade da Concessionária Autopista Fernão Dias S.A.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Diante do exposto, **VOTO**, nos termos da Minuta de Deliberação 35201209, pela aprovação:

- do Relatório Final da Consulta Pública nº 01/2025, realizada no período de 22 de julho de 2025 até 22 de agosto de 2025, que teve como objetivo tornar público e colher sugestões às minutas de Edital de processo competitivo, Termo aditivo e seus anexos, ao Programa de Exploração da Rodovia e ao Modelo Econômico-Financeiro, que visa à proposta de readaptação e otimização do contrato de concessão relativo à BR-381/MG/SP, e no âmbito do *sandbox* regulatório, receber contribuições aos documentos que possam ser aplicáveis aos demais processos de readaptação e otimização de contratos de concessão submetidos à Secex Consenso do Tribunal de Contas da União, conforme IN TCU 91/2022; e
- do Edital de Processo Competitivo, que objetiva à proposta de readaptação e otimização do contrato de concessão relativo à Rodovia a BR-381/MG/SP, atualmente sob concessão da Concessionária Autopista Fernão Dias S.A., com extensão total de 569 km.
- da divulgação no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da ANTT da Minuta do Aviso de Publicação de Edital SEI 35201211, bem como propor a constituição da Comissão de Processo Competitivo que vai conduzir os trabalhos, na forma da Minuta de Portaria SEI 35201210.

(assinado e datado eletronicamente)

GUILHERME THEO SAMPAIO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor Geral, em 02/09/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 35201204 e o código CRC F89614E5.